



Portaria Inmetro/Dimel n.º 178, de 21 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e n.º 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando que a Cemig Distribuição S.A. informou o encerramento do contrato com laboratório de ensaio e das atividades do Posto de Ensaio Autorizado sob o código n.º PMG76 como reparador de medidores de energia elétrica eletromecânicos e eletrônicos, conforme comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro n.º 52600.042750/2014;

Considerando o estabelecido nos subitens 2.2, 4.1.4 e 4.1.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a Cemig Distribuição S.A. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º PMG76;

Art. 2º - Estabelecer que a Cemig Distribuição S.A. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro;

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 254, de 16 de setembro de 2011 e n.º 218, de 04 de dezembro de 2012;

Art. 4º - Revogar as Portarias Inmetro/Dimel n.º 254, de 16 de setembro de 2011 e n.º 218, de 04 de dezembro de 2012 referentes à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânicos e eletrônicos, concedida à Cemig Distribuição S.A., sob o código n.º PMG76.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

